



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001220241031000108

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento contínuo e adequado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol Comum) para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Russas-CE. Esta demanda está diretamente relacionada à prestação eficiente dos serviços públicos essenciais, incluindo transporte escolar, segurança, saúde, e demais operações que requerem o uso de veículos.

O fornecimento parcelado pretende garantir a disponibilidade dos combustíveis ao longo de todo o ano, evitando interrupções que possam afetar a execução de políticas públicas e serviços à população. A contratação se alinha ao interesse público ao assegurar a continuidade operacional da frota, promovendo, assim, a eficiência na gestão dos recursos municipais.

Além disso, a caracterização clara e fundamentada das necessidades da Administração possibilita a seleção da solução mais vantajosa para o interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021, garantindo que as aquisições públicas sejam planejadas e efetuadas com vista à economicidade, eficácia e eficiência na aplicação dos recursos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	ALICE SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Assist.Social	JOÃO PEDRO RODRIGUES CORDEIRO
Fundo Municipal de Saude	DINAILTON ROCHA LINHARES
Controladoria Geral do Municipio	HERBERTH FREITAS LIMA DANTAS
Fundo Municipal de Assistencia Social	JOÃO PEDRO RODRIGUES CORDEIRO
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA
Secretaria do Meio Ambiente	ANA CRISTINA GONÇALVES LIMA
Secretaria de Financas	FRANCISCO JOSICLEUDO LIMA DE SOUSA
Secretaria de Agricultura	FRANCISCA TAMIRES DA SILVA MAIA



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura e Turismo.	WELLISON FELIPE DA SILVA
Gabinete do Vice Prefeito	FRANCISCO JOSICLEUDO LIMA DE SOUSA
Secretaria de Governo	FRANCISCO JOSICLEUDO LIMA DE SOUSA
Gabinete do Prefeito	FRANCISCO JOSICLEUDO LIMA DE SOUSA
Gabinete do Prefeito	FRANCISCO JOSICLEUDO LIMA DE SOUSA
Secretaria de Planejamento	FRANCISCO JOSICLEUDO LIMA DE SOUSA
Secretaria de Gestao de Pessoas	SYLVANA PEREIRA COSTA
Sec.de Des. Econ. Agronegocio e Comercio	ORZILEUDO XAVIER RIBEIRO JÚNIOR
Fundo Municipal do Trab. Emprego e Renda	ORZILEUDO XAVIER RIBEIRO JÚNIOR
Depart. Municipal de Transito Rodovairio	PAULO JOHNATAN PITOMBEIRA
Procuradoria Geral do Municipio	JOSÉ EVAMBERTO MOREIRA NETO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos da contratação visa assegurar a escolha da solução mais adequada ao interesse público, promovendo a sustentabilidade e observando as regulamentações específicas aplicáveis. Todos os padrões mínimos de qualidade e desempenho foram considerados para garantir a conformidade e eficácia dos combustíveis a serem adquiridos. A seguir, descrevem-se os requisitos essenciais para a contratação:

- Requisitos Gerais:
 - Fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
 - Garantia de rastreabilidade e origem dos produtos por meio de distribuidores autorizados.
- Requisitos Legais:
 - Os combustíveis devem atender a todas as normas vigentes quanto à qualidade e segurança, especialmente os padrões estabelecidos pela ANP.
 - Os estabelecimentos de fornecimento e transporte devem estar licenciados pelos órgãos reguladores competentes e em situação regular perante as autoridades fiscais e ambientais.
- Requisitos da Contratação:
 - Entrega parcelada dos combustíveis, conforme cronograma a ser definido, de modo a atender de forma contínua as necessidades da frota municipal.
 - Previsão de testes periódicos de qualidade, para assegurar a conformidade com as especificações de desempenho energético e proteção dos veículos.
 - Flexibilidade para ajustes nas quantidades contratadas, contingente às demandas reais e economia de escala.



Os requisitos necessários à contratação foram estabelecidos com o objetivo de suprir as necessidades de abastecimento da frota municipal de maneira eficiente e sustentável, sem comprometer a competitividade do processo licitatório. Os critérios foram demarcados visando garantir o mínimo necessário de especificações, evitando sobrecargas que possam limitar a disputa entre os potenciais fornecedores.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação da aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), com entrega parcelada, para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Russas-CE, a modalidade de licitação de aquisição direta foi considerada a melhor solução com base no levantamento de mercado, conforme detalhado abaixo.

1. Análise das Soluções

Durante o processo de planejamento da contratação, foram avaliadas diferentes soluções para a aquisição de combustíveis. As principais alternativas consideradas foram:

a) Contrato de Fornecimento Direto com Entrega Parcial

- **Descrição:** Nesta modalidade, a administração pública faz um contrato de fornecimento direto, em que o fornecedor entrega os combustíveis de forma parcelada, de acordo com a demanda ao longo de um período específico.
- **Vantagens:** Permite um controle eficiente da entrega conforme a necessidade real da frota de veículos, evitando desperdícios ou problemas de estocagem inadequada de combustíveis.
- **Desvantagens:** O preço do combustível pode variar ao longo do contrato, e o controle de fornecimento exige uma gestão rigorosa para garantir que o fornecedor cumpra os prazos e as quantidades estabelecidas.
- **Adequação:** Essa solução foi considerada a mais eficiente, pois possibilita planejamento e controle do consumo de acordo com as demandas operacionais da frota.

2. Justificativa para a Escolha da Modalidade de Aquisição Direta

A modalidade de aquisição direta, por meio de licitação na forma de Pregão Eletrônico para fornecimento parcelado, foi considerada a melhor solução com base nos seguintes fatores:

a) Controle Orçamentário e Previsibilidade

- A aquisição direta, com entregas parceladas conforme a necessidade da frota de veículos, oferece maior previsibilidade no controle financeiro, uma vez que o preço é definido no momento da contratação.
- Isso permite que a Prefeitura tenha um planejamento financeiro adequado, evitando flutuações inesperadas nos preços de mercado que poderiam ocorrer



com outras modalidades, como o Sistema de Registro de Preços ou contratos de demanda com preços variáveis.

b) Garantia de Fornecimento e Logística

- A contratação direta com entrega parcelada garante o fornecimento contínuo de combustível ao longo do contrato, essencial para o funcionamento regular da frota de veículos da Prefeitura.
- A administração pode negociar as condições de entrega, adequando os prazos e volumes conforme a necessidade, o que evita tanto a falta de combustível quanto o armazenamento excessivo, que pode gerar perdas.

c) Competitividade e Economia

- A licitação para aquisição direta (Pregão Eletrônico) amplia a competitividade entre os fornecedores, resultando em propostas de preços mais vantajosas para a Prefeitura.
- A disputa eletrônica possibilita que diversos fornecedores participem do certame, o que pode proporcionar economia para a administração pública.

d) Menor Risco de Variações de Preço

- Ao optar pela aquisição com preço fechado no momento da contratação, a Prefeitura minimiza os riscos associados às variações do mercado de combustíveis, garantindo que o preço pactuado se mantenha estável durante o período contratual, independentemente de oscilações do mercado.
- O contrato de fornecimento parcelado permite que as entregas sejam realizadas de acordo com a demanda, sem que a Prefeitura precise realizar compras em grandes volumes, o que poderia expô-la a riscos financeiros em períodos de alta de preço.

e) Flexibilidade nas Entregas

- A possibilidade de entrega parcelada ajusta-se melhor às necessidades da frota, garantindo que o combustível esteja disponível sempre que necessário, sem a necessidade de estoques grandes, o que também reduz os custos de armazenagem e riscos de deterioração ou desvio.

Conclusão

Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas, a licitação na modalidade de aquisição direta, utilizando o Pregão Eletrônico, com fornecimento parcelado, é a solução mais adequada para a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol) para a frota da Prefeitura Municipal de Russas-CE. Essa modalidade oferece o melhor equilíbrio entre controle orçamentário, competitividade, previsibilidade de preços e garantia de fornecimento, atendendo de forma eficiente e eficaz às necessidades operacionais da frota.

5. Descrição da solução como um todo

A aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), com entrega parcelada, é a solução adequada para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Russas-CE. Esta solução foi selecionada com base em um levantamento de mercado que considera a disponibilidade e o custo-benefício dos combustíveis, bem como a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos pela ANP. A escolha dos combustíveis especificados – etanol comum, gasolina comum e diesel S-10 – atende às diretrizes de redução de emissões, desempenho do motor e manutenção da frota.

- A gasolina comum, devido às suas características, proporciona bom desempenho dos veículos de passageiros e utilitários, além de complementar o consumo da frota.
- O óleo diesel S-10 é imprescindível para veículos pesados e de transporte público, garantindo menor emissão de poluentes e compatibilidade com as normas ambientais vigentes.
- O etanol comum é utilizado como uma opção mais limpa para veículos flex, permitindo uma gestão flexível e econômica de acordo com as variações de preço no mercado.

Como resultado, esta solução assegura que os veículos mantenham seus níveis ideais de operação e desempenho, minimizando custos de manutenção e impactos ambientais. Além disso, com a entrega parcelada, a Administração pode gerir melhor o estoque e fluxo financeiro, ajustando-se às flutuações de demanda e mercado.

Conforme orientações da Lei 14.133, a escolha da solução foi feita de forma a garantir não apenas adesão às normas técnicas e ambientais, mas também para assegurar economia e eficiência nos gastos públicos, sendo essa a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, benefício e conformidade técnica disponível no mercado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Álcool etílico hidratado combustível	52.500,000	Litro
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL			
2	Gasolina	554.590,000	Litro
Especificação: GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN			
3	Óleo diesel	841.675,000	Litro
Especificação: ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG,KG			

7. Estimativa do valor da contratação





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Álcool etílico hidratado combustível	52.500,000	Litro	4,89	256.725,00
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL					
2	Gasolina	554.590,000	Litro	6,05	3.355.269,50
Especificação: GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN					
3	Óleo diesel	841.675,000	Litro	5,92	4.982.716,00
Especificação: ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG,KG					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 8.594.710,50 (oito milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação para a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), com entrega parcelada, para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Russas-CE, pode ser justificada em lote único com base nos princípios e disposições da Lei 14.133/2021. Aqui estão os principais pontos que embasam o parcelamento favorável da solução em lote único:

1. Princípio da Economicidade

A contratação em lote único permite que o fornecimento dos diferentes tipos de combustíveis seja realizado por um único fornecedor, resultando em melhores condições comerciais, como descontos ou negociações mais vantajosas. Além disso, o fornecedor pode otimizar a logística de entrega, reduzindo custos operacionais, o que pode ser revertido em propostas de preço mais atrativas para a administração pública. A concentração da contratação em um único lote possibilita a redução de custos administrativos relacionados à gestão de contratos, fiscalização, e controle de entregas. Ao invés de gerir contratos com múltiplos fornecedores, a administração se concentra em um único processo de acompanhamento, aumentando a eficiência.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

A entrega parcelada justifica-se pela necessidade contínua e frequente de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura. O parcelamento da entrega é a opção mais viável tecnicamente, pois atende às necessidades do consumo diário ou mensal sem sobrecarregar a Prefeitura com estoques excessivos, que podem ser difíceis de armazenar e gerenciar. A opção por um lote único é tecnicamente vantajosa, pois os diferentes tipos de combustíveis são utilizados de forma simultânea e para fins similares, dentro do mesmo sistema de abastecimento da frota. Isso facilita a logística de distribuição, controle de consumo e a gestão do contrato. A fragmentação da contratação em diferentes fornecedores geraria complexidade desnecessária, sem ganho técnico ou econômico.



3. Natureza do Objeto e Racionalidade na Execução

A Lei 14.133/2021 permite que a administração pública analise a natureza do objeto para decidir se é mais vantajoso contratar em lote único ou parcelado. No caso da aquisição de combustíveis, os produtos (gasolina, diesel S-10 e etanol) são insumos essenciais para o funcionamento da frota, sendo necessários de forma constante e em prazos similares. O parcelamento da entrega em um lote único atende melhor a esta necessidade, já que a administração pode receber as quantidades necessárias de cada tipo de combustível conforme a demanda, sem a necessidade de fragmentar a contratação em vários lotes. Essa racionalidade na execução simplifica o processo de entrega e distribuição, reduzindo a complexidade na gestão do abastecimento e controle da frota.

4. Maior Competitividade e Simplificação do Processo Licitatório

A contratação em lote único também aumenta a competitividade do certame, atraindo fornecedores com maior capacidade logística e operacional. Empresas do setor de combustíveis que possuem estrutura para fornecer diferentes tipos de combustíveis podem participar, oferecendo melhores condições comerciais. Se a contratação fosse feita em lotes separados para cada tipo de combustível, poderia haver uma diminuição na quantidade de participantes interessados, limitando a competição e potencialmente aumentando os preços. Ao consolidar os combustíveis em um único lote, o processo é simplificado, sem prejuízo à competitividade.

5. Eficiência na Gestão Contratual

A Lei 14.133/2021 incentiva a adoção de medidas que promovam a eficiência na gestão contratual. O parcelamento da entrega em lote único facilita a gestão e fiscalização do contrato. Um único contrato permite um acompanhamento mais rigoroso e menos fragmentado da execução, como:

- Controle mais fácil do volume de combustíveis entregue e consumido.
- Redução dos custos de fiscalização, pois a equipe de controle poderá concentrar seus esforços em um único fornecedor.
- Simplificação na logística de pagamento e recebimento, centralizando os processos financeiros.

Essa gestão mais simples e eficiente contribui para o atendimento das necessidades da frota de veículos da Prefeitura sem sobrecarga de controle e acompanhamento por parte da administração.

6. Justificativa para a Entrega Parcelada

A entrega parcelada está plenamente justificada, pois o consumo de combustíveis ocorre de forma contínua ao longo do tempo. As demandas de combustível variam de acordo com a utilização da frota, o que torna inviável a aquisição de todo o volume em uma única entrega. Além disso, a entrega parcelada evita:

- Perdas por armazenamento inadequado: A prefeitura não precisará manter grandes estoques, que poderiam sofrer degradação.
- Despesas desnecessárias com grandes volumes: A aquisição e o armazenamento



de grandes volumes de combustível representam custos adicionais e riscos para a administração.

- Adequação ao fluxo de caixa da Prefeitura: Com o fornecimento parcelado, os pagamentos são feitos de acordo com as entregas realizadas, o que permite uma melhor gestão orçamentária e financeira.

Conclusão

Portanto, a opção por um lote único com entrega parcelada na contratação para aquisição de combustíveis é a melhor solução técnica, econômica e operacional para a Prefeitura de Russas-CE, pois:

- Reduz custos operacionais e administrativos.
- Garante o fornecimento contínuo conforme a demanda, sem a necessidade de estoques elevados.
- Simplifica a gestão contratual e aumenta a competitividade.
- Atende ao princípio da economicidade e eficiência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A entrega parcelada em lote único atende aos critérios de viabilidade técnica, eficiência na execução e controle orçamentário, tornando o processo de aquisição mais ágil e adequado às necessidades da administração pública.

9. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol) para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Russas-CE são os seguintes:

- 1. Atendimento às Necessidades Operacionais: Garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, visando atender às demandas diárias da frota da Prefeitura, que incluem serviços essenciais como transporte escolar e atividades administrativas e operacionais.
- 2. Economicidade: Obter o menor preço possível, alinhado ao preço de mercado e às práticas de eficiência, por meio de uma licitação bem estruturada, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 3. Qualidade e Conformidade: Assegurar que os combustíveis adquiridos atendam aos requisitos de qualidade definidos pela ANP, preservando a eficiência e a durabilidade dos veículos da frota municipal.
- 4. Sustentabilidade Ambiental: Reduzir o impacto ambiental decorrente do consumo de combustíveis, incentivando o uso de diesel S-10 e etanol, além de implantar práticas de direção consciente que contribuam para a sustentabilidade ambiental.
- 5. Melhoria na Gestão de Recursos: Implementar sistemas eficazes de controle e monitoramento do consumo de combustíveis, de forma a otimizar o uso e promover uma gestão mais consciente e eficiente da frota.
- 6. Conformidade Legal: Garantir que o processo de contratação siga rigorosamente as disposições da Lei 14.133/2021, promovendo transparência,



legalidade e isonomia no processo licitatório.

- 7. Redução de Riscos Operacionais: Minimizar interrupções nas atividades da Prefeitura devido à falta de combustível, garantindo um fornecimento pontual e adequado por meio de entregas parceladas conforme a necessidade operacional.

Esses resultados visam não apenas a satisfação das necessidades imediatas de abastecimento, mas também promover melhorias contínuas na gestão de recursos e sustentabilidade das operações municipais.

10. Providências a serem adotadas

Para garantir uma contratação eficiente e eficaz da aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), com entrega parcelada, para o atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Russas-CE, é necessário seguir uma série de providências, alinhadas com as exigências da Lei 14.133/2021 e as melhores práticas de gestão pública. Aqui estão as principais providências que devem ser adotadas:

1. Planejamento e Levantamento de Necessidades

- **Análise da Demanda:** Antes de iniciar o processo licitatório, a Prefeitura deve realizar um levantamento detalhado sobre o consumo de combustíveis da frota. Este levantamento deve considerar o histórico de consumo, a quantidade de veículos em operação, a média de consumo por tipo de combustível e as necessidades sazonais (por exemplo, aumento de consumo em determinadas épocas do ano).
- **Projeção de Necessidades:** Com base no levantamento, deve-se projetar a demanda de combustíveis para o período de vigência do contrato, considerando uma margem de segurança para variações inesperadas no consumo.

2. Escolha da Modalidade de Licitação

- **Modalidade Pregão Eletrônico:** O Pregão Eletrônico é a modalidade indicada para este tipo de aquisição, pois permite uma maior competitividade, aumentando as chances de obtenção de preços mais vantajosos. A escolha do Pregão também facilita a participação de fornecedores em todo o território nacional, o que pode gerar maiores propostas.
- **Lote Único ou Lotes Diferenciados:** Para garantir a melhor negociação, pode-se optar por lote único (concentrando todos os combustíveis em uma única contratação) ou dividir em lotes diferenciados (gasolina, diesel S-10 e etanol). A decisão deve ser tomada após uma análise dos fornecedores do mercado local, considerando a viabilidade de distribuição e a competitividade.

3. Elaboração do Termo de Referência

O Termo de Referência deve ser elaborado com o máximo de detalhes para garantir a clareza na execução do contrato e a compreensão das obrigações pelas partes



envolvidas. As seguintes informações devem ser contempladas:

- **Quantidades e Prazos:** Definir claramente a quantidade de combustíveis necessária para o período e os prazos de entrega parcelada. Considerar a entrega de acordo com a demanda da frota.
- **Especificações Técnicas:** Detalhar as especificações dos combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), como a qualidade (segundo as normas da ANP), a certificação de origem e as condições de armazenagem.
- **Condições de Fornecimento:** Definir as condições de entrega parcelada, com datas, volumes e locais específicos para cada entrega.
- **Crítérios de Qualificação e Habilitação:** Estabelecer os documentos necessários para que os fornecedores possam ser habilitados no certame, como certificados de regularidade fiscal, capacidade técnica e financeira, e comprovação de que atendem às exigências ambientais.

4. Pesquisa de Preços de Mercado

- **Levantamento de Preços:** Antes de publicar o edital, deve ser realizado um levantamento de preços junto ao mercado local e nacional para garantir que a proposta apresentada na licitação seja compatível com o mercado, respeitando o princípio da economicidade.
- **Variação de Preço:** O mercado de combustíveis é altamente volátil, por isso, é importante que a Prefeitura monitore os preços durante o período de vigência do contrato para garantir que os preços praticados estejam dentro da média de mercado.

5. Transparência e Publicidade

- **Publicação do Edital:** O edital de licitação deve ser publicado de acordo com as exigências legais, garantindo a ampla concorrência e transparência do processo. A divulgação do processo licitatório deve ser feita em meios oficiais, como o Diário Oficial e o portal de compras públicas, para que qualquer fornecedor tenha a oportunidade de participar.
- **Transparência na Execução:** Durante a execução do contrato, a Prefeitura deve assegurar que os dados sobre as entregas, pagamentos e o cumprimento das obrigações sejam publicados em portais de transparência, como a Plataforma +Brasil e o Portal da Transparência.

Conclusão

Para garantir uma contratação eficiente e eficaz da aquisição de combustíveis com entrega parcelada para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Russas-CE, é necessário realizar um planejamento detalhado, adotar uma modalidade de licitação apropriada, elaborar um Termo de Referência claro, realizar uma pesquisa de preços, definir critérios de julgamento justos e acompanhar rigorosamente a execução contratual. Essas providências, quando seguidas corretamente, asseguram não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência operacional e o controle orçamentário, permitindo que a administração pública cumpra suas obrigações sem comprometer o interesse público.



11. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste Estudo Técnico Preliminar, é apresentada a justificativa para a não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol) para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Russas-CE. As razões principais são as seguintes:

- **Natureza da Demanda:** A demanda por combustíveis é considerada uma necessidade recorrente e volumosa, onde a aquisição direta sem intermediação do sistema de registro de preços pode resultar em condições mais vantajosas e assertivas em termos de negociação de preços e prazos com os fornecedores.
- **Volatilidade de Preços:** O mercado de combustíveis é sujeito a frequentes variações de preços, o que torna o sistema de registro de preços, que possui vigência recomendada de um ano com possibilidade de prorrogação, potencialmente desvantajoso. A volatilidade nos valores pode resultar em aquisições a valores superiores aos praticados no mercado quando feito o registro.
- **Flexibilidade e Agilidade na Contratação:** A não adoção do registro de preços permite maior flexibilidade na escolha e mudança de fornecedores conforme as condições mercadológicas, garantindo que compras urgentes ou alterações de escopo possam ser realizadas de maneira mais ágil, sem a necessidade de passar por todo o processo de atualização de registro de preços.
- **Eficiência em Termos de Gestão:** A adoção de compra direta, através de pregão eletrônico, alinhada com a volumetria e necessidade específica, permite uma gestão mais eficiente, uma vez que pode se concentrar na obtenção do melhor preço no momento da aquisição, sem os rigores processuais de manutenção do sistema de registro de preços.

Assim, com base nas particularidades do mercado de combustíveis e nas necessidades logísticas da Prefeitura Municipal de Russas-CE, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços nesta contratação, buscando garantir condições mais vantajosas e flexíveis considerando os interesses públicos e a economicidade nas aquisições.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio é uma prática que, embora prevista na Lei 14.133/2021, pode não ser viável ou interessante para certas contratações, a depender das especificidades do objeto licitado e das condições do mercado. No caso da aquisição de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Russas-CE, opta-se pela vedação da participação de consórcios com base nas seguintes justificativas:

- **Peculiaridades do Objeto:** A aquisição de combustíveis é uma atividade que demanda alta padronização e controle de qualidade, características normalmente já atendidas por empresas individualmente. A formação de consórcios, nesse contexto, não traria benefício adicional que justificasse a complexidade processual envolvida.



- Capacidade Técnica e Econômica: Empresas do setor de combustíveis, em geral, possuem a capacidade técnica e econômica suficientes para atender à demanda apresentada pela Prefeitura Municipal de Russas de forma isolada. Assim, o consórcio não se apresenta como uma necessidade para cumprimento dos requisitos exigidos no certame.
- Responsabilidade e Gestão de Contrato: A gestão e fiscalização de contratos com consórcios podem ser mais complexas, dado o compartilhamento de responsabilidades entre os consorciados. Para a administração pública, pode ser mais eficiente e seguro tratar diretamente com um único fornecedor, que arcará integralmente com as responsabilidades contratuais.

Portanto, a opção por vedar a participação de consórcios visa simplificar o processo licitatório, assegurar maior controle sobre a responsabilidade contratual e estimular a ampla concorrência, favorecendo a economicidade e a eficiência da contratação.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante dos levantamentos realizados no Estudo Técnico Preliminar, é possível afirmar que a contratação para a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol) com entrega parcelada é não apenas viável, mas também razoável, considerando os critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

- Necessidade Pública: A aquisição de combustíveis se alinha diretamente com a necessidade pública de garantir a operacionalidade da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Russas-CE. Isso está em conformidade com o que estabelecem os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei 14.133.
- Planejamento e Economia: A entrega parcelada dos combustíveis atende ao princípio da economicidade, permitindo melhor gestão dos recursos públicos ao evitar estoques excessivos e o consequente risco de desperdício, conforme o art. 18 da Lei 14.133.
- Peculiaridades Técnicas e Sustentabilidade: Considerando os requisitos relacionados à qualidade dos combustíveis e a preocupação com a sustentabilidade ambiental, a contratação está calculada para manter a durabilidade e a eficiência dos veículos, contribuindo para a redução de emissões de carbono e alinhando-se às melhores práticas ambientais.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A pesquisa de mercado detalhada garante que os preços estimados para a contratação estejam em conformidade com aqueles praticados no mercado, como previsto no art. 23 da Lei 14.133, demonstrando viabilidade econômica da contratação.
- Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Com base no plano de contratações anual e nas metas da administração, a aquisição cumpre com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico municipal, respeitando o princípio da legalidade disposto na legislação vigente.

Portanto, recomenda-se a realização da licitação para a aquisição proposta, em



modalidade de pregão eletrônico, como expressamente fundamentado, respeitando-se todos os requisitos legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Russas / CE, 6 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA

PRESIDENTE

Rafael De Sousa Melo
RAFAEL DE SOUSA MELO

MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva
Maria Saúry Santiago da Silva

MEMBRO



PORTARIA Nº 195/2024 de 28 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2023, de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Russas, das Autarquias, das Fundações Públicas, dos Fundos Especiais e das demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para o exercício das funções relacionadas à **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**, os seguintes membros:

I – EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA, portador do CPF nº 057.929.433-11, **PRESIDENTE** da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**;

II – MARIA SAÚRY SANTIAGO DA SILVA, portadora do CPF nº 077.625.123-65, **MEMBRO** da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**;

III – RAFAEL DE SOUSA MELO, portador do CPF nº 072.128.463-92, **MEMBRO** da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO terá como atribuições:

I - Consolidar as demandas de contratação dos diversos órgãos e entidades vinculados a esta Administração Pública Municipal;

II - Auxiliar na elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, assegurando a alinhamento das contratações às necessidades e objetivos estratégicos;



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO QUE AOS 28/02/2024 foi publicado
a Portaria n° 1491/2024,
via edital n° 232/2024
através de afixação no ato da Prefeitura Municipal de Russas
em área de complexo acesso público nos termos da Lei
Municipal n° 760/2001 de 18 de maio de 2001
Doutor
Russas CE 28/02/2024



Prefeitura de
Russas

Gabinete do Prefeito - GABIN



MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



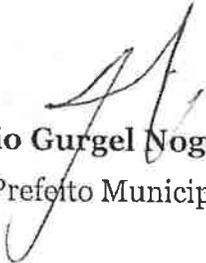
IV - Apoiar na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP's, garantindo a adequada definição das necessidades de contratação;

V - Contribuir na elaboração de mapas de riscos, visando identificar e mitigar possíveis riscos nas contratações;

VI - Auxiliar na elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos, com o objetivo de definir claramente os objetos de contratação, especificações técnicas, prazos e demais condições necessárias para a execução dos contratos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 28 de fevereiro de 2024.


Sávio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO QUE AOS 28/02/24 foi publicado
o ato de portaria n. 19512024,
via edital n. 232/2024
através de ataço no ato da Prefeitura Municipal de Russas
em área de complexo acesso público nos termos da Lei
Municipal n. 750/2001 de 16 de maio de 2001
Russas-CE 28/02/24 Dou fé



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20241031/0001-08

1. DO OBJETO , ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Constitui o objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Álcool etílico hidratado combustível	52500.0	Litro	5,06	265.650,00
	ETANOL COMUM				
2	Gasolina	554590.0	Litro	6,34	3.516.100,60
	GASOLINA COMUM				
3	Óleo diesel	841675.0	Litro	6,29	5.294.135,75
	DIESEL S-10				

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.075.886,35 (nove milhões e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO CONTÍNUO

Na administração pública, a continuidade no fornecimento de bens e serviços essenciais constitui uma premissa fundamental para garantir a ininterruptibilidade da prestação de serviços ao cidadão. Segundo o artigo 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a classificação de compras como fornecimento contínuo é aplicável quando se trata de necessidades permanentes ou prolongadas, características estas que são inequivocamente pertinentes ao caso em questão.

O conceito de necessidades permanentes refere-se àquelas demandas que são contínuas e recorrentes, ou seja, bens e serviços que são consumidos de forma regular e que necessitam de reposição constante. Tais itens são essenciais para o funcionamento diário de setores específicos da Administração, que dependem destes para o desempenho de suas atividades fim, garantindo a eficácia e eficiência administrativa.

Ademais, o fornecimento contínuo, conforme preconizado pelo artigo 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite à Administração fazer contratações baseadas em estimativas anuais de consumo. Esta modalidade é particularmente vantajosa pois promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos ao permitir que o planejamento das compras seja alinhado às disponibilidades orçamentárias e às flutuações na demanda ao longo do ano.



Assim, evita-se o desperdício de recursos com superestocagem ou a urgência em novas licitações devido à falta de previsão adequada.

A opção pelo fornecimento contínuo também se justifica pela possibilidade de melhor negociação de preços e condições, dado o compromisso de compra em volumes maiores e de forma regular. Isso permite à Administração Pública obter condições mais vantajosas, o que resulta em economia aos cofres públicos e maior previsibilidade nas despesas.

Por fim, a escolha por essa modalidade de fornecimento não apenas se alinha às disposições legais mas também às melhores práticas de administração pública, assegurando que o atendimento das necessidades permanentes ou prolongadas seja feito de maneira eficaz e eficiente, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a satisfação das necessidades da sociedade

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO (art. 33 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7. DA DIVISÃO EM GRUPO DE ITENS (LOTE ÚNICO)

A divisão de licitações em grupo de itens (ou lote único) é uma prática que pode trazer diversos benefícios tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes, especialmente no que tange a eficiência, a economicidade e a ampliação da competitividade. O § 1º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é particularmente relevante para a fundamentação da divisão do Sistema de Registro de Preços - SRP em lotes, estipulando que:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o



critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Justificativa Técnica

Economicidade:

a. Redução de Custos: A licitação em lote único permite a obtenção de economias de escala, reduzindo os custos unitários dos bens/serviços contratados. A concentração de todas as necessidades em um único fornecedor pode resultar em descontos significativos devido ao volume maior de itens adquiridos.

b. Otimização de Recursos: A unificação dos serviços/bens em um lote único facilita a negociação de melhores condições contratuais, como prazos de pagamento, garantias e suporte técnico, resultando em uma melhor relação custo-benefício.

Eficiência Operacional:

a. Simplificação da Gestão Contratual: Gerir um único contrato, ao invés de múltiplos contratos fragmentados, simplifica os processos administrativos, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores. Isso resulta em uma diminuição da carga de trabalho da equipe de gestão e fiscalização, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos humanos.

b. Integração e Compatibilidade: No caso de bens/serviços inter-relacionados, a contratação em lote único garante a compatibilidade e a integração entre todos os componentes. Isso evita problemas técnicos decorrentes da falta de padronização e facilita a implementação de soluções integradas, garantindo o pleno funcionamento do sistema como um todo.

Qualidade e Controle:

a. Padronização da Qualidade: A contratação em lote único permite a definição de padrões de qualidade uniformes para todos os itens/serviços,



assegurando um nível consistente de desempenho e atendimento às especificações técnicas. Isso reduz a variação de qualidade que pode ocorrer com múltiplos fornecedores.

b. Facilitação da Fiscalização: A fiscalização de um único contrato é mais eficiente e eficaz, permitindo um controle mais rigoroso sobre o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e qualidade dos bens/serviços entregues.

A licitação em lote único é justificada pela necessidade de garantir a economicidade, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços/bens contratados. A concentração de todas as etapas do projeto em um único fornecedor facilita a gestão contratual, assegura a compatibilidade entre os componentes e otimiza o uso dos recursos disponíveis. Assim, a escolha por essa modalidade de licitação atende de maneira mais eficaz às necessidades da Administração Pública, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um marco regulatório que favorece a adoção dessa prática no Sistema de Registro de Preços - SRP, desde que devidamente justificada e fundamentada conforme as disposições legais, especialmente o artigo 82, § 1º, que coloca a necessidade de demonstrar a inviabilidade de adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica dessa escolha ora comprovadas.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as seguintes diretrizes (art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- b. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



- c. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no item "c" ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Qualificação Técnica: a) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica; b) O licitante deverá apresentar Certificado de Autorização de Revenda de Combustíveis Automotivos e Derivados de petróleo expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP; c) O licitante deverá apresentar Declaração de Localização de Endereço do participante da licitação, informando que a mesma possui endereço comercial (POSTO DE GASOLINA), com distância (perímetro) não superior a 10 km (dez quilômetros) da do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Russas-CE. A comprovação da declaração supra solicitada dar-se-á através de comprovação de endereço, como boletos de água, luz, telefone, outros ou através do google mapp's, que comprove a localização da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa. A declaração supracitada visa priorizar o princípio da economicidade, visto que, caso o município formalize contrato com empresa que não atenda a essa previsão, ficará inviável sua contratação, em virtude dos deslocamentos dos veículos para os abastecimentos diários

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;



- A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “REQUISIÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO PARA ABASTECIMENTO”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Secretaria contratante;
- A “REQUISIÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO PARA ABASTECIMENTO” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da “REQUISIÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO PARA ABASTECIMENTO”, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da



formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.



As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações



obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes,



meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0901.10.305.0871.2.067 - Manter as Acoes de Vigilancia em Saude - Endemias, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0901.10.302.0871.2.063 - Gestao dos Servicos de Media e Alta Comp lexidade Hospitalar e Ambulatorial-MAC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0901.10.302.0871.2.062 - Manutencao do Servico da Atencao Especia lizada-SAE e Programa Contra DST/AIDS., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0901.10.301.0871.2.055 - Gestao das Acoes da At. Basica, Saude Buc al, ACS, M. Medicos, C. Saud., SR e PSE, no(s)



elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0901.10.122.0200.2.051 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0501.04.122.0200.2.010 - Manter as Atividades Administrativas da Procuradoria Geral do Municipio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1401.04.122.2603.2.132 - Manter as Atividades dos Servicos de Fiscalizacao e Estrut.do Transito Munici, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1502.23.122.0200.2.135 - Manter as Atividades Administrativas do Fundo Mun. Trab. Empr. e Renda-FUNTER, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1501.23.122.0200.2.134 - Manter as Atividades Admin. da Sec. de Desenv. Econ.Comercio e Agronegocio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0601.04.122.0200.2.014 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Planejamento, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1901.04.122.0200.2.149 - Manter as Atividades Adm. da Secretaria de Gestao de Pessoas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0201.04.122.0200.2.003 - Manter as Atividades Administrativas da Guarda Civil Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0201.04.122.0200.2.004 - Manter as Atividade Administrativas do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0301.04.122.0200.2.008 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Governo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0401.04.122.0200.2.009 - Manter as Atividades Administrativas do Gabinete do Vice-Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1101.13.122.0200.2.093 - Administracao Geral, Gestao e Governanca Sec. de Cultura,Turismo e Espo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1301.20.608.0817.2.124 - Fomento ao Desenvolvimento da Agropecuar ia no Municipio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1301.20.608.2003.2.127 - Aracao de Terras, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1301.20.122.0200.2.123 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0701.04.122.0200.2.015 - Manter



as Atividades Administrativas da Secretaria de Financas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1601.18.122.0200.2.138 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0801.12.122.0200.2.017 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educacao e desporto Escolar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0801.12.361.1201.2.020 - Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% e OUTROS., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1004.08.244.0845.2.090 - Primeira Infancia no SUAS-PIS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1004.08.244.0811.2.089 - Bloco da Protecao Social Especial, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1004.08.244.0809.2.088 - Bloco da Protecao Social Basica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1004.08.244.0808.2.087 - Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1801.04.122.0200.2.148 - Manter as Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Municipio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1001.08.122.0200.2.068 - Manter as Atividades Administrativas da Sec.do Trab.e Assistencia Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1201.15.122.0200.2.111 - Manter as Atividades Administrativas da Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; .

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Russas/CE, 05 de novembro de 2024

Maria Saury Santiago da Silva
Maria Saury Santiago da Silva
MEMBRO



RAFAEL DE SOUSA MELO

RAFAEL DE SOUSA MELO

MEMBRO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa

EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA

PRESIDENTE